



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2128

Lidianópolis, Sexta-Feira, 15 de Fevereiro de 2019

DECRETO Nº 3.642, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Lidianópolis de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 30/01/2019, fica convocada a XIª Conferência de Saúde do Município para o dia 13/03/2019.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será “Democracia e Saúde”.

Artigo 4º – A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Eventos de Lidianópolis.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pelo Sr. Thiago Zanoni Branco e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Serão realizadas 11 Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º – As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

DATA DIA DA SEMANA	COMUNIDADE	LOCAL	HORÁRIO
09/02/2019: SÁBADO	SANTO ANTONIO	BARRACÃO DA IGREJA	09:00 HS
09/02/2019: SÁBADO	MONTE ALTO	BARRACÃO DA IGREJA	14:00 HS
13/02/2019 QUARTA-FEIRA	LAMPIÃO	BARRACÃO DA IGREJA	14:00 HS
14/02/2019 QUINTA-FEIRA	LUZIANIA	PESQUE PAGUE DO ICO	14:00 HS
15/02/2019 SEXTA-FEIRA	SANTA TEREZINHA	BARRACÃO DA IGREJA	14:00 HS
18/02/2019 SEGUNDA-FEIRA	VILA RURAL I	BARRACÃO	14:00 HS
19/02/2019 TERÇA-FEIRA	VILA RURAL II	SALÃO COMUNITÁRIO	14:00 HS
20/02/2019 QUARTA-FEIRA	ÁGUA VERDE	CASA DO SR. MANOEL SALLES	14:00 HS
21/02/2019 QUINTA-FEIRA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BARRACÃO DA IGREJA	14:00 HS
22/02/2019 SEXTA-FEIRA	PORTO UBÁ	SALÃO DA IGREJA	14:00 HS
26/02/2018 TERÇA-FEIRA	CIDADE	CENTRO DE EVENTOS	14:00 HS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2128

Lidianópolis, Sexta-Feira, 15 de Fevereiro de 2019

Artigo 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito

Republicado por incorreção
Advertência Disciplinar

Nome do Funcionário: Iussef Abder Razeq Ismail

Pelo presente, vimos comunicar a V. S.^a que resolvemos adverti-lo conforme estabelece o art.º 146 da Lei 041/93 em inobservância do dever funcional, art.º 134 e incisos II, XV e XVI.

Art.º 133- São deveres do funcionário;

IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Solicitamos que não haja reincidência do fato ocorrido em 16/10/2018, pois a reincidência de tal atitude poderá ensejar em uma suspensão disciplinar ou outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Lidianópolis, 11 de fevereiro de 2019.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

Ciente do Funcionário

Em: ____/____/____

Assinatura do funcionário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Candidato convocado no edital n.º 08/2019, protocolou requerimento conforme item 16.7 a inclusão de seu nome em final de lista, conforme edital de abertura n.º 02/2018.

Ordem	Insc.	Nome	Pontuação Total
2	20345	TIAGO CYRIACO DA SILVA	81,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2128

Lidianópolis, Sexta-Feira, 15 de Fevereiro de 2019

16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Por ser expressão de verdade, assino a presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos desejados.

Lidianópolis, 15 de fevereiro de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 949/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.595,83 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais, e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	Manutenção do Esporte Amador	
3.3.90.30.00.00 – 556	Material de Consumo	3.595,83
	TOTAL:	3.595,83
TOTAL GERAL		3.595,83

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé) - Lei PELÉ	3.495,83
	TOTAL:	3.495,83



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2128

Lidianópolis, Sexta-Feira, 15 de Fevereiro de 2019

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Lei PELÉ	100,00
	TOTAL:	100,00
TOTAL GERAL		3.595,83

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (15/02/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal